

Lei nº 66

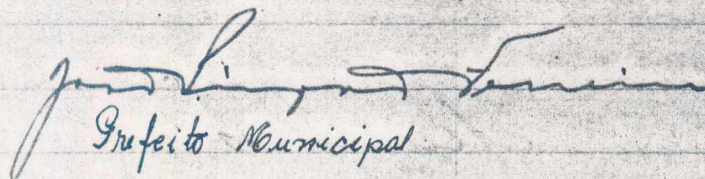
A Câmara Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte:

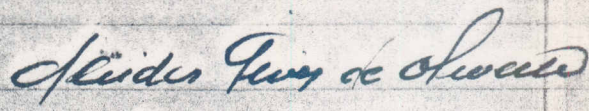
Lei nº 66

Art. 1º:— Na conformidade do parágrafo único do Art. 2º, da Lei Orgânica dos Municípios, a verba de ajuda de custo dos Vereadores, a consignar-se no Orçamento para o exercício de 1953, será de Cr\$ 36.000.00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º:— Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maranguape, em 20 de Novembro de 1952


Prefeito Municipal


Secretário em Comissão